

fl. 183

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100000 - Ficha 125.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 27 de julho de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique Ottoni
 Código Identificador:3F7CB3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
 CONTROLE

TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.200/2018

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo Dispensa de Licitação nº. 20.200/2018.

Três Lagoas - MS, 25 de julho de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique Ottoni
 Código Identificador: D433B9E6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CONISUL

CONISUL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 002/2018
PREGÃO SRP: 001/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado por seu Presidente **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, RG nº 6.981.340-2 SSP-PR e CPF nº 356.506.721-72, residente à Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 nº 601, na cidade de Japorã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 001/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL), consubstanciada na ata de sessão realizada no dia vinte de julho de dois mil e dezoito, **RESOLVE**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS**, para aquisição dos materiais constantes abaixo, das empresas:

ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.849/0001-40, com sede a Av. Costa e Silva, nº 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÁ FERNANDES**, brasileiro, casado, diretor comercial, inscrito no CPF sob o nº 861.343.611-00, portador da Cédula de Identidade nº 912.305 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 73, na cidade de Campo Grande/MS;

MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.747/0001-38, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 2333, Itanhanga Park, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **KARLOS CESAR FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 693.592.291-72, portador da Cédula de Identidade nº 846.196 SEJUSP/MS, residente e domiciliado à Rua José Dibo, nº 123, na cidade de Campo Grande/MS.

Doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Veículos tipo: Ambulância – Simples Remoção tipo A, Van adaptada e Micro Ônibus adaptado em transporte sanitário, para atender a demanda dos Municípios Consorciados, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial SRP nº 01/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL) e anexos, na forma que segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	MARCA MODELO	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01	04	UNID.	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível; Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a vistoria em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Grafismos de identificação Padrão para Ambulância e Adesivos conforme arte enviado pelo contratante.	FIAT / Fiorino 1.4 Evo Flex 2p 2018/2018 Adaptado Ambulância SR	R\$ 80.000,00	R\$320.000,00
02	02	UNID.	Veículo tipo van teto alto, com adaptação para cadeirante, cor branca, zero quilometro, diesel, motor mínimo 2.000 cilindradas, potência de no mínimo 127cv, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/ equipamentos de série. Com capacidade para transporte de no mínimo 02 (dois) cadeirantes e no mínimo 12 (doze) passageiros, além do motorista. Equipado com plataforma elevatória ou poltrona móvel, com acionamento eletro-hidráulico de acordo com normas de segurança e instalada conforme legislação vigente, encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas, adesivos de identificação de veículo adaptado e instruções de uso para fixação das cadeiras, cintos retratores para segurança dos cadeirantes. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Veículo com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses. Grafismos de identificação Padrão para Veículo Adaptado e Adesivos conforme arte enviado pelo contratante.	FIAT / Ducato Minibus Comfort 2.3 Com Acessibilidade 2018/2018	R\$ 190.000,00	R\$380.000,00



03	01	UNID.	Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 28 passageiros, já incluso no mínimo 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou traapezoidais e amortecedores telescópicos; Bloqueio de Diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo 17 graus; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	VOLARE / V&L Lotação 2018/2018	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 995.000,00

- Não está incluído no preço acima, os custos com a instalação dos materiais acima descritos, os quais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

- A FORNECEDORA deverá entregar os materiais acima descritos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE, devendo entregá-los no local indicado pelo CONTRATANTE.

- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

- Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, ela FORNECEDORA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

A presente ata de registro de preços, a Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de **doze meses**, a partir da sua assinatura.

- A vigência da presente ata não obriga o CONISUL a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.

- Para cada serviço requisitado pelo CONISUL será emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

- Além de executar as compras na forma do item anterior, o CONTRATANTE também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

- Para a aquisição dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá até 90 (noventa) dias corridos para entregar o(s) material (is) requisitados pelo CONTRATANTE em local a ser indicado por este.

- Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento do(s) produto(s) estabelecidos no Edital do Pregão SRP nº 001/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

- A entrega do(s) produto(s), com assunção dos custos de equipamentos, combustíveis, tributos e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Pregão SRP nº 001/2018, anexos e da presente ata, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela FORNECEDORA.

- É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando do fornecimento do(s) produtos(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONISUL ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

- A presente ata e o edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- O CONISUL e/ou Municípios Consorciados, pagará a FORNECEDORA, as importâncias previstas na cláusula 1.1 desta Ata de Registro de Preços, a título de pagamento pelo fornecimento do material, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL).

- No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL), anexos e no presente instrumento.

- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do(s) produto(s) caso a compra seja efetuada pelo CONISUL ou em até 30 (trinta) dias após a entrega caso a compra seja efetuada por município consorciado ao CONISUL, condicionado à apresentação ao CONTRATANTE dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação SPR nº 001/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL).

4.3.1 – Considerando-se que as aquisições serão efetuadas de maneira parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, o pagamento será realizado a cada compra realizada.

- Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela FORNECEDORA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

– As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação do orçamento atual dos Consorciados, na forma que segue:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPORÁ

10 301 0006 2027 0000 GESTÃO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0006 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE

10 301 0006 1008 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES

160 021201 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor Estimado: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVIRAÍ

121.000 BLOCO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

DESPESA 6050 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor Estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- Fica desde já o CONTRATANTE responsável:

em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela

FORNECEDORA

- A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

- Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Pregão Presencial – SRP nº 001/2018, anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA desde já responsável:

em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;

pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;

civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;

em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;

única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;

em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;

em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018 e anexos;

quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

por todo o fornecimento da alimentação, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;

em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;

em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;

por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;

Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO



- O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL) e anexos.
- A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1 - O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CONTRATANTE:

- A pedido da FORNECEDORA quando:

comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; ou seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, quando:

a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:

10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito à rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

- A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Iguatemi/MS, 24 de julho de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Contratante

Empresas:

Enzo Veículos LTDA

CNPJ sob o nº 05.950.849/0001-40

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES

Monet Concessionária De Veículos E Peças LTDA

CNPJ sob o nº 07.192.747/0001-38

KARLOS CESAR FERNANDES

Testemunhas:

WALTER JOSE DA SILVA

CPF: 190.389.248-10



207

TATIANA BUENO DE OLIVEIRA
CPF: 054.393.431-48

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:6F51BBC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 399.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário		
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844							CNPJ:14.779.187/0001-88	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								24/07/2018	399
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 111243									
NOME: KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP							CNPJ/CPF: 27.024.068/0001-67		
ENDEREÇO: R PARAPUA									
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE				UF: MS					
TIPO DE CREDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
RECURSOS FINANCEIROS	616	02.13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07		Gêneros de Alimentação				Nº Pedido	CONTRATO	
							02133/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
					19.661,30	943,34	18.717,96		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018 - DCFV - PETI									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18			Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		943,34
		JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					LUCILENE TABUAS CARRASCO		
		Prefeito Municipal					Secretária da Assistência Social		
		Fornecedor							
		KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP							
		27.024.068/0001-67							

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:90F2A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 400.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário		
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844							CNPJ:14.779.187/0001-88	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								24/07/2018	400
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 128									
NOME: VANTOILLES T.MACHADO SILVEIRA							CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88		
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Centro, 4146									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado				UF: MS					
TIPO DE CREDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
RECURSOS FINANCEIROS	598	02.13	08	122	0015	2090	3.3.90.39.41	1 00 000	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.41		Fornecimento de Alimentação				Nº Pedido	CONTRATO	
							02183/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
					3.030,70	325,00	2.705,70		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA EQUIPE QUE ESTARÁ TRABALHANDO A VISTORIA DOS DOCUMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS DOS RESIDENCIAIS TIA CHICA I E II E JARDIM FELIX, NO DIA 24/07 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL
PROCESSO062		LICITAÇÃO: 100077/18			Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		325,00
		JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					LUCILENE ABUAS CARRASCO		
		Prefeito Municipal					Secretária da Assistência Social		
		Fornecedor							
		VANTOILLES T.MACHADO SILVEIRA							
		03.678.192/0001-88							

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:1066AB3A